



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL  
GABINETE DO PREFEITO

**PROJETO DE LEI Nº 046/2020**

*“Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Hospital de Caridade Sant’Ana, e dá outras providências.”*

**EDMILSON BUSATTO**, Prefeito Municipal de Bom Retiro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no art. 58 da Lei Orgânica do Município.

**FAÇO SABER** que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Associação Cruzeiras de São Francisco – ACFS, inscrita no CNPJ 92.770.221/0007-52, entidade mantenedora do Hospital de Caridade Sant’Ana, estabelecido na rua Antônio Moraes Viegas, nº 133, Bom Retiro do Sul, RS, visando ao repasse de auxílio financeiro pelo CONVENIENTE à CONVENIADA com finalidade de custear profissionais médicos, medicamentos, insumos hospitalares e exames de tomografia necessários no atendimento do COVID – 19.

**Art. 2º** O Convênio consistirá no repasse financeiro por parte do Município ao Hospital de Caridade Sant’Ana no valor mensal de R\$ 15.460,00 (Quinze mil e quatrocentos e sessenta reais), que será repassado mediante depósito em conta corrente da Conveniada.

**Art. 3º** A entidade conveniada se obriga a prestar contas, em até 60 (sessenta) dias após o recebimento da parcela, a aplicação dos valores repassados, mediante apresentação dos documentos relativos aos valores aplicados.

**Art. 4º** As obrigações das partes convenientes, serão estabelecidas no Instrumento de Convênio.

**Art. 5º** O Convênio será pelo prazo de 03 (três) meses, a contar das assinaturas.

**Art. 6º** As despesas da presente Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

07 .....Secretaria Municipal da Saúde  
01 .....Fundo Municipal da Saúde  
10.302.0021.2043 .....Assistência Médica à População  
3.3.3.90.39.00000000.....Outros Serviços de Terceiros – P.J.  
Conta .....7019

**Art. 7º** As demais disposições serão estabelecidas no Termo de Convênio a ser firmado entre as partes.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito de Bom Retiro do Sul, 11 de maio de 2020.**

**Edmilson Busatto**  
**Prefeito Municipal**



**MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

Bom Retiro do Sul/RS, 11 de maio de 2020.

**Mensagem Justificativa**  
Projeto de Lei Nº 046/2020

**Sr. Presidente,**  
**Srs. Vereadores:**

É com satisfação que saudamos Vossas Excelências e encaminhamos Projeto de Lei que autoriza a celebração de Convênio com Associação Cruzeiras de São Francisco – ACFs, inscrita no CNPJ 92.770.221/0007-52, entidade mantenedora do Hospital de Caridade Sant'Ana, visando ao repasse de auxílio financeiro destinado a contratação de Profissionais da Saúde.

Tendo em vista o repasse do Poder Executivo tendo em vista a contratação de Profissionais da Saúde para o Hospital de Caridade Sant'Ana a fim de ser empregado no combate ao novo Coronavírus, estamos enviando o presente Projeto de Lei para ser autorizado o repasse ao Hospital.

Como é sabido, o estado do Rio Grande do Sul, bem como o Município de Bom Retiro do Sul declararam estado de calamidade pública para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo coronavírus). Desta forma, o Hospital de Caridade Sant'Ana irá aplicar o recurso para custear profissionais médicos, medicamentos, insumos hospitalares e exames de tomografia necessários no atendimento do COVID – 19.

Assim sendo, diante à relevância da matéria, esperamos contar com os Nobres Vereadores para aprovação do projeto de lei em tela.

Cordiais Saudações,

**Edmilson Busatto**  
**Prefeito Municipal**